



DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

Porto Velho, 28 de agosto de 2026.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

O Ministério Público do Estado da Rondônia, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento a realização de Dispensa de Licitação, em sua forma não eletrônica, que tem por objeto a contratação do objeto conforme especificação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME , as seguintes características mínimas para o pleno funcionamento: - 01 Central de alarme monitorada para no mínimo dois servidores de monitoramento; - Módulo para linha telefônica; - Modulo ethernet por RJ45, para acesso e monitoramento; - Modulo Wifi, para acesso e monitoramento; - Utilização e gerenciamento via app para smartphone; - Baterias correspondentes. A bateria deve suportar o funcionamento por, no mínimo, 4h sem energia elétrica local; - Supervisionamento dos dispositivos sem fio e bateria; - Função pânico; - Sensor de monitoramento de abertura da central de alarme "tamper"; - 09 (nove) Sensores de presença internos sem fio, distribuídos nos corredores de circulação e salas com janelas voltadas para o exterior do prédio, observando a otimização da quantidade instalada; - 01 sirene; - 02 (dois) Teclados sem fio, sendo um na recepção e outro na entrada dos fundos/garagem. Referências mínimas, ou superior: INTELBRAS - AMT 8000 PRO, ou superior	Und.	01	R\$ 6.280,00	R\$ 6.280,00

Mais informações detalhadas do objeto e demais condições da contratação, se encontram no "Termo de Referência" anexado no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Trata-se de contratação em conformidade ao Inciso II, do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (Compras e Serviços Comuns de Baixo Valor).

3. DO BENEFÍCIO PARA ME/EPP/MEI

A presente contratação será destinada preferencialmente às microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, nos termos da legislação federal pertinente e em conformidade ao Art. 89 do Decreto Estadual nº 28.874/2024

4. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (PRAZO E FORMA DE ENVIO)

As propostas comerciais deverão conter no mínimo: nome da empresa, CNPJ ou CPF, endereço, telefone e e-mail para contato, dados bancários da empresa, validade da proposta, valor por item, valor total, marca e modelo do objeto (se cabível), prazo de entrega/execução (se cabível), responsável para contato e assinatura.

Nos valores ofertados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxas, impostos e frete para o local de entrega constante no Termo de Referência.

As propostas de preços serão recebidas, exclusivamente, pelo e-mail dac@mpro.mp.br até às **10h30min (Horário de Brasília/DF)** do dia **04 de Setembro de 2026**.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A disputa de preços será realizada pelo menor preço por item.

6. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na disputa, a **empresa vencedora** deverá apresentar posteriormente:

6.1. Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (Lei 14.133/2021, Art. 66);
- Documentos pessoais do representante da empresa, responsável pela assinatura da proposta e futuro contrato e/ou ata de registro de preços (Lei 14.133/2021, Art. 89, § 1º);
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) (Lei 14.133/2021, Art. 68, I).

6.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual, Municipal ou Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Lei 14.133/2021, Art. 68, II,). *Pode ser comprovado através da Ficha Cadastral Imobiliária, SINTEGRA ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do Respetivo Estado.*
- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da empresa (Lei 14.133/2021, Art. 68, III);
- Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao FGTS (Lei 14.133/2021, Art. 68, IV);
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Lei 14.133/2021, Art. 68, V);

6.3. Habilitação Econômico-Financeira

- De acordo com Inciso III do Art. 70 da Lei nº 14.133/2021, posto se tratar de contratação com baixa complexidade e entrega/prestação imediata, **não será exigida habilitação econômico-financeira nesta contratação**, uma vez que a natureza e complexidade do objeto bem como a prestação/fornecimento integral e imediato não configura possíveis riscos ao MPRO que exijam uma demonstração da sua capacidade econômico-financeira.

6.4. Habilitação Técnica

Não haverá exigência de qualificação técnica, em razão de baixa complexidade do objeto.

6.5. Declaração

A licitante deve apresentar declaração que:

- Não existe fato superveniente impeditivo da contratação com o MPRO;
- Não possui, em seu quadro, menores de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem funcionários menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (desde que maior de 14 anos), conforme o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- Não possui, em seu quadro de sócios ou funcionários, cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade (até o terceiro grau) de servidores ocupantes de cargo em comissão/função gratificada ou de membros do MPRO e que não designará, para a execução do objeto, funcionário temporário que tenha algum dos vínculos acima mencionados.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

6.6 Suspensões e Impedimentos

- Regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU;
- Regularidade junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- Regularidade junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual da CGE/RO.

7. DO PAGAMENTO E RETENÇÕES

- Efetuado recebimento definitivo do objeto a partir da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa e mais 10 (dez) dias úteis para pagamento, na forma da Resolução nº 37/2024-PGJ (Institui Sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos no MPRO).
- O pagamento do objeto será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente do fornecedor.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e resoluções vigentes, observada ainda a exigibilidade da ordem cronológica de pagamentos.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS DÚVIDAS E CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Departamento de Aquisições e Contratações (DAC) no endereço eletrônico **dac@mpro.mp.br** ou por telefone **(69) 3216-3841**.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Silva Almeida Junior, Assessor Técnico**, em 01/09/2026, às 08:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador **2536251** e o código CRC **0AA1D64B**.

19.25.110000935.0012982/2026-84

2536251v2